

Minuta

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTES INTEGRANTES: EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../SECOM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2013 – 0.090.713 – 0

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço em Todos Itens e no Menor Preço Global

PARTES INTEGRANTES: Edital e Todos os Anexos

DATA: .../.../....

HORÁRIO: horas

LOCAL: Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, 15 – 6º andar – Centro – São Paulo.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
I	Preâmbulo
1	Embasamento Legal
2	Objeto
3	Condições de participação, acesso a informações e impugnação do Edital
4	Caderno de Licitação
5	Credenciamento
6	Apresentação da Proposta de Preços
7	Divulgação da Proposta de Preços
8	Formulação dos Lances
9	Aceitação das Propostas
10	Habilitação
11	Adjudicação
12	Fase Recursal
13	Homologação
14	Contratação
15	Condições de Execução
16	Condições de Faturamento, Pagamento e Reajuste
17	Penalidades
18	Disposições Finais
II	Anexos
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Formação de Preço para o Pregão eletrônico
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Termo de Credenciamento
Anexo V	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços – Papel Timbrado da Empresa
Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria – Obrigatória para Participação da Licitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração art. 7º, inc . XXXIII da CF
Anexo IX	Modelo de Declaração Sobre Tributos Municipais
Anexo X	Modelo de Declaração de Não Inscrição no CADIN

Anexo XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo XII	Minuta de Contrato
Anexo XIII	Endereço do Local de Execução dos Serviços e Local Disponível para Conhecimento dos Sistemas Utilizados para a Prestação dos Serviços
Anexo XIV	Termo de Aceitação
Anexo XV	Decreto nº 49.511, de 20/05/2008
Anexo XVI	Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005
	Regulamento do Serviço Telefônico Fixo comutado - STFC
Anexo XVII	Resolução 574/2011

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, torna público que, na data, horário e local assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço em todos itens e no menor preço global mensal estimado para todos os itens, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, suas alterações e da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005, nº 47.014/2006, nº 49.511/2008, nº 52.091/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 46.511/2008 e, demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

2. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A participação no presente Pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às horas do dia .././2014.

3.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data para o recebimento das propostas.

3.4. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.4.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001;

3.4.1.1. Reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação apontada.

3.4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.4.2. Será permitida a formação de consórcios para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto desta licitação nas seguintes condições:

3.4.2.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.4.2.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto à PMSP;

3.4.2.1.2. Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação;

3.4.2.2. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

3.4.2.3. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:

3.4.2.4. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

3.4.2.5. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da presente licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;

3.4.2.6. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da PMSP;

3.4.2.7. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.4.2.8. Termo de divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos;

3.4.2.9. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 06 (seis) meses;

3.4.2.10. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;

3.4.2.11. A proponente vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

3.4.2.12. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme estabelecido no Edital.

3.5. Será vedada a participação de empresas:

3.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.5.2. Sob processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou insolvência civil ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados; nos termos da orientação normativa PGM 03/2012;

3.5.4. Estrangeira que não funcione no país;

3.5.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (empresas que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura da Cidade de São Paulo);

3.5.6. Cooperativas, nos termos do inciso VII, do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 52.091/2011.

3.6. As empresas interessadas na participação do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria no local previsto para a execução dos serviços, e tomar conhecimento de todas as condições para execução do objeto do presente certame;

3.6.1. Deverá ser apresentada pela licitante, a Declaração de Vistoria (ANEXO VII), conforme estabelece o subitem 3.6.3 do presente Edital de Pregão, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

3.6.2. A vistoria deverá ser realizada previamente à Sessão de abertura do Pregão e, para tanto, a licitante deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, pelo telefone (11) [REDACTED] com a Senhora [REDACTED].

3.6.3. A Declaração de Vistoria, deverá ser emitida pelo representante legal da empresa proponente, acompanhada do gestor ou fiscal do contrato.

3.7. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.279/03, 45.689/2005, 46.662/05, 47.014/06, 49.511/08 e 52.091/11, Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto 46.511/2008 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o contrato correspondente.

4. CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1. O caderno de licitação, composto de Edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela SECOM - Licitações e Compras, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 6º andar – São Paulo/SP, Centro, das 09:30 às 15:30 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame;

4.1.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

4.1.2. Mediante a entrega de 01 (um) CD, no Setor de Licitações e Compras, no 6º andar do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, 15 – Centro, nesta Capital, das 10:00 às 16:00 horas, sem outros custos, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;

4.1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos sites

4.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

4.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, no 6º andar do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, 15 – Centro, ou pelo FAX nº 3113-8771, até 02 (dois) dias úteis, antes do prazo marcado para a abertura do certame.

4.2.2. QUESTÕES DIVERSAS – deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Setor de Licitações e Compras, ou pelo fax (11) 3113-8771, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis, antes do prazo marcado para a abertura do certame;

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas, exclusivamente, na internet, pelo [REDACTED], no documento titulado de "Pregão Eletrônico .../SECOM/2014", assim como, no e-negócios;

4.2.4. Cabe às licitantes interessadas acessarem assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital;

4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00;

4.4. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, no Viaduto do Chá nº 15 – 6º andar – Centro, nesta Capital, mediante o pagamento do preço público, conforme Decreto nº 53.657/12;

4.4.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no subitem 4.3., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para o pagamento do Documento de Arrecadação do Município (DAMSP);

4.4.2. Caberá ao Pregoeiro relatar à autoridade que autorizou a abertura do certame acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), competindo à referida autoridade manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão, se possível, antes da data prevista para a abertura do certame.

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.4.4. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física; e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante;

4.4.5. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. No caso de existir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 49.511/08.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico
nº 00../SECOM/20..

Fls.



6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico (comprasnet), com o valor do preço em todos itens e valor do preço global até a data e horário citados.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado pelo pregoeiro através do *chat*, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto do Anexo II e do Anexo VI, partes integrantes deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

6.5.1. ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II e do Anexo VI, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, sem rasuras, sem acréscimos, sem entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.5.2. indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico que permita confirmação de recebimento e leitura, bem como o nome, estado civil, profissão, números do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;

6.5.3. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.5.4. apresentar cotação do valor unitário por tipo de serviço, expresso em algarismos com cinco casas decimais; do valor total mensal por tipo de serviço, expresso em algarismos com duas casas decimais e ainda, do valor mensal global com duas casas decimais expressos em algarismos, e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor que estiver por extenso;

6.5.5. o preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta;

6.5.6. declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

6.5.7. conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5.8. conter na própria proposta, uma Declaração de Compromisso, onde deverá ser declarado que os produtos e serviços ofertados atendem, na íntegra, as exigências do Anexo I – Termo de Referência – do presente Edital;

6.5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. A licitante deve apresentar ainda, Declaração de Vistoria – Obrigatória, nos moldes do Anexo VII realizando Agendamento Prévio, de forma que a vistoria na unidade descrita no Anexo XIII do presente Edital seja efetuada em até um dia útil antes da abertura do presente Edital, sob pena do não cumprimento causar desclassificação da proposta.

7. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A partir das horas do dia .././2014 e em conformidade com o item 6 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital, iniciando-se a etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.

8.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o sistema utilizado, conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

8.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 8.11.1. na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para aceitação e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço em todos os itens e no menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável e exequível ou, se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

9.2. Após as providências a que se refere o subitem 9.1.1., o pregoeiro anunciará a licitante vencedora que deverá encaminhar, de imediato, através do FAX (11) ... e do email ... , com posterior envio dos originais, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação, para a SECOM/CAF/Licitações e Compras, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP. 01002-900: sob pena de desclassificação, cópia da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os valores unitários, total por minuto e somatórios já atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados (ANEXO II e ANEXO VI deste Edital); sendo certo que deverá ser aplicado o mesmo percentual de redução para todos os valores apresentados.

9.3. Os valores unitários deverão ser expressos em 05 (cinco) casas decimais e expressos em algarismos e por extenso; e os valores totais deverão ser expressos em 02 (duas) casas decimais e expressos em algarismos e por extenso, sob pena de inabilitação, comprovação de situação de regularidade, de acordo com as exigências de todos os subitens do item 10 deste Edital.

9.4. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá enviar para a SECOM/CAF/Licitações e Compras, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP. 01002-900, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, memorial descritivo técnico

dos serviços, operação, equipamentos e cronograma de entrega e migração do sistema, para verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital.

9.4.1. Se o descritivo técnico dos serviços, operação, equipamentos e cronograma de entrega e migração do sistema não atenderem aos requisitos especificados no ANEXO I, o pregoeiro procederá nos termos do item 9.1.1.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados em todos os subitens do item 10 deste Edital, conforme segue:

10.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital, atentando-se ao fato de que não serão autenticados documentos durante o certame.

10.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

10.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.5. A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

10.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro.

10.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos itens 10.9. ; 10.10.; 10.11.; 10.12. ; e 10.13.

10.8. A Avaliação Contábil dos documentos ficará a cargo do Pregoeiro ou de uma equipe devidamente designado para tal finalidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pelo Pregoeiro.

10.9. Habilitação Jurídica

10.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa.

10.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil.

10.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do ANEXO VIII deste Edital.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.10.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.10.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

10.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial competente ; para os tipos societários cuja legislação que os rege exija deverão apresentar a publicação.

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.10.3. Comprovação de Patrimônio Líquido da licitante, que deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por meio de utilização de índices oficiais, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.11.4. Certidão de Regularidade Fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

10.11.5. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

10.11.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

10.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

10.11.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.11.9. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do ANEXO X deste Edital.

10.11.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

10.11.11. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

10.11.11.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do Pregão.

10.12. Qualificação Técnica

10.12.1. A proponente deverá apresentar cópia do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

10.12.2. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

10.12.2.1. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de fornecimento de 80% (oitenta por cento) ou mais do objeto ora requisitado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante o mesmo período.

10.12.2.2. A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no subitem anterior poderá ser feita pela soma de atestados relativos ao fornecimento no mesmo período.

10.12.2.3. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

10.12.2.4. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) observar o disposto no item 11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.13. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

10.13.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo ANEXO XI.

10.14. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances pelos licitantes remanescentes.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

11.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no subitem 14.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. FASE RECURSAL

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial Do Município, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso e, igual prazo para apresentação das contrarrazões contado do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação durante a sessão do Pregão importará na decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Setor de Licitações e Compras.

12.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Compras, localizada no Viaduto do Chá, nº 15 – 6º andar – Centro - São Paulo.

12.6. As razões dos recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados na Coordenação de Administração e Finanças – CAF/Licitações e Compras, da Secretaria Executiva de Comunicação, situada no Viaduto de Chá, nº 15 – 6º andar, Centro – São Paulo - SP – CEP 01002-900, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.

12.6.1. Considera-se enquadrada, no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida, à autoridade competente para homologação.

13.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO XII do presente Edital.

14.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº .../SECOM/... e da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo nº-.....-..

14.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis..

14.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

14.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Compras, localizado no Viaduto do Chá nº 15 – 6º andar – Centro / São Paulo – Capital, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital;

d) Documento obtido via Internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no CADIN municipal

14.7. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ativação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações e Lei Municipal nº 13.278/02 e modificações, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento de cada período.

14.8. A CONTRATADA exibirá no ato da assinatura do Contrato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado na forma estabelecida no ANEXO XII, do presente Edital de Pregão – Minuta de Contrato.

16. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução e medição mensal dos serviços a ser requerida pela CONTRATADA, a partir do primeiro dia útil posterior ao período, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, cópia reprográfica da nota de empenho, comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS), nos termos da Portaria SF 071/97, publicada no DOM de 15/11/1997, bem como os encargos previdenciários.

16.1.1 Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura acompanhadas de relatórios e gráficos (digital e impresso) com números detalhados e consolidados, referente ao período, conforme especificado no item 9.2. e seus subitens do Termo de Referência (ANEXO 1), parte integrante deste Edital.

16.1.2. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

16.1.3. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativa ao objeto contratual.

16.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do recebimento da fatura.

16.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

16.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

16.5. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado, mediante a aplicação de índices oficiais de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

16.5.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, os valores unitários contratados poderão ser reajustados, anualmente, mediante a aplicação de índices oficiais de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

16.6. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº

17. PENALIDADES

17.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato – ANEXO XII, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

17.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la, em assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no ANEXO III deste Edital, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.2. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

17.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

17.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Secretário Executivo de Comunicação da Secretaria Executiva de Comunicação e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 15:30 horas, no Viaduto do Chá nº 15 – 6º andar, Centro.

17.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

18.3. A Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Comunicação, no Viaduto do Chá nº 15 – 6º andar – Centro.

18.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

18.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

18.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do Edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração ou a declaração de inidoneidade**.

18.11. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

18.12. A Empresa vencedora da licitação deverá recolher a tarifa de serviço administrativo, referente à lavratura do Contrato, nos termos da legislação vigente.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, .. de de 2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, cujas características e especificações técnicas seguem:

Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia durante todos os sete dias da semana com a utilização do número 156, na Cidade de São Paulo e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo XII).

2.2. Os serviços serão prestados somente para as ligações efetuadas para o município de São Paulo, não incluindo os demais municípios que constituem a área local de São Paulo (resoluções 357, 373 e ofício 247 - ANATEL).

2.3. As especificações técnicas básicas requeridas para a contratação do objeto desta licitação são:

2.3.1. A tarifação será reversa para ligações receptivas (no destino), ou seja, as chamadas originadas dos terminais fixos, dos telefones públicos e dos terminais móveis (celulares);

2.3.2. Os telefones públicos e celulares deverão ter inibidas as queimas dos créditos quando discar o número 156, evitando a dupla tarifação;

2.3.3. A tarifação para ligações ativas, ou seja, chamadas saintes será feita na origem;

2.4. O encaminhamento das chamadas 156 para a Central de Atendimento da PMSP deverá ser programado de tal forma a obter menor perda possível e sem interrupção (obedecer a padrões definidos pela ANATEL - pelo menos em duas rotas distintas).

2.5. A PMSP já obteve da ANATEL a modificação da especificação do serviço 156, podendo ser tarifado no destino.

2.6. Os serviços deverão ser programados para receber ligações:

2.6.1. Locais provenientes de telefones fixos, públicos e de móveis (celulares) do município de São Paulo;

2.6.2. Intermunicipais de telefones fixos e de telefones móveis (celulares) de São Paulo; estas serão tarifadas na origem.

2.6.3. Interestaduais de telefones fixos e de telefones móveis (celulares), estas serão tarifadas na origem;

2.6.4. Internacionais de telefones fixos e de telefones móveis (celulares), estas serão tarifadas na origem.

2.6.5. Não serão aceitas ligações a cobrar.

2.7. Os serviços deverão ser programados para fazer ligações:

2.7.1. Locais para telefones fixos do município de São Paulo;

2.7.2. Locais para telefones públicos do município de São Paulo;

2.7.3. Locais para celulares (VC1) do município de São Paulo;

2.8. Os serviços deverão ser programados para receber ligações:

2.9. Conforme demanda a ser definida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá implantar até 40 (quarenta) feixes E1 bidirecionais (30 canais) para atendimento e realização de chamadas da Central de Atendimento da PMSP (Central 156), com possibilidade de expansão de mais feixes, caso a PMSP solicite.

2.9.1. A PMSP determinará, conforme a necessidade de sua demanda, quantos e quais canais e ou feixes E1 (identificados de 1 a 40) deverão ser utilizados para ligações receptivas e quantos deverão ser utilizados para ligações ativas.

2.9.2. Toda vez que a PMSP determinar quais feixes e/ou canais farão ligações ativas e quais feixes e/ou canais farão ligações receptivas, as medições nas faturas emitidas pela CONTRATADA têm de, espelhar fiel e detalhadamente, a distribuição que está sendo usada.

2.9.3. Toda vez que a PMSP alterar a distribuição de funcionamento de E1 e / ou canais, o procedimento especificado no item anterior deverá ser atendido pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do não atendimento à CONTRATANTE gerar penalidades à CONTRATADA conforme CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

2.9.4. A PMSP poderá inverter parte dos canais de um feixe E1, podendo variar caso necessário, ou seja, será usado para telefonia ativa ou para telefonia receptiva, tanto para ligações de telefonia móvel (celular), quanto para telefonia fixa, dentro da cidade de São Paulo.

2.9.5. As medições que comporão as faturas para pagamento, deverão considerar os serviços prestados iniciados no dia 16 do mês e findados no dia 15 do mês subsequente.

2.9.5.1. É prerrogativa única e exclusiva da PMSP alterar os dias que devem ser considerados para compor o período de medição.

2.10. Todos os feixes E1, que interligam as centrais da CONTRATADA e a Central de Atendimento da PMSP (Central 156), deverão ser obrigatoriamente via enlaces digitais, com dupla abordagem no prédio e através de centrais de acesso distintas.

2.11. Todos os equipamentos deverão possuir homologação e licenciamento da ANATEL, nos termos das requisições da ANATEL.

2.12. A CONTRATADA deverá cumprir e executar os serviços STFC - sistema 156 e os outros serviços de telecomunicações definidos do Objeto conforme consta neste Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital, de acordo com os padrões de qualidade, regularidade e eficiência exigidos pela ANATEL.

2.13. O perfil de tráfego da Central é sazonal e variável ao longo do ano, o que pode gerar um maior ou menor volume de ligações, tendo em vista a grande quantidade de eventos na cidade de São Paulo.

2.14. Neste sentido, a quantidade mensal estimada de minutos a serem contratados é de 10.000.000 (dez milhões de minutos).

2.15. A PMSP estima um perfil de tráfego das ligações telefônicas de 10.000.000 (dez milhões de minutos) por mês, no total, distribuídos conforme segue:

--- 5.000.000 (cinco milhões de minutos) por mês destinados a ligações receptivas, sendo:

- 3.000.000 (três milhões de minutos) por mês para receptivos de telefones fixos;
- 2.000.000 (dois milhões de minutos) por mês para receptivos de telefones celulares;

--- 5.000.000 (cinco milhões de minutos) por mês destinados a ligações ativas, sendo:

- 2.000.000 (dois milhões de minutos) por mês para telefones fixos;
- 3.000.000 (três milhões de minutos) por mês para telefones celulares;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão as empresas ou grupos de empresas especializadas (Consórcios) que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus correspondentes Anexos;

3.2. As constituições dos Consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

3.2.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio perante a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;
- Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto;

3.2.2. No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor. (Capacidade técnica)

3.3. A apresentação do Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo Consórcio, observará o quanto segue:

- Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;
- Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o Consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

- Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados.

3.3.1. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um Consórcio:

3.3.3. No caso do Consórcio sagrar-se vencedor do certame, ficará o mesmo obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio conforme os compromissos relacionados em todos os subitens do Item 3 deste Termo de Referência;

3.3.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidades fiscais e previdenciárias e qualificação técnica, conforme estabelecido no presente Edital ;

3.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo, para tanto, serem observadas as regras do Decreto Municipal nº 49.511/2008;

3.4. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas do presente Edital e respectivos Anexos, bem como as disposições legais aplicáveis a matéria.

4. VISITA TÉCNICA - ENDEREÇOS E CONTATOS

4.1. A Central de Atendimento da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP (Central 156) está instalada à Rua do Hipódromo, 1024 - Bairro da Mooca - São Paulo - SP, podendo ter seu endereço alterado para qualquer outro dentro da Cidade de São Paulo, por pelo menos duas vezes, com comunicação prévia de 90 dias antes do início das atividades no novo local.

4.2. Deverá ser realizada visita técnica, nas dependências da Central 156, no máximo, efetuada em até um dia útil antes da abertura da licitação. Nesta oportunidade será disponibilizado o Atestado de Vistoria emitido pela Administração, o qual será item obrigatório na apresentação da proposta.

4.3. A vistoria deverá ser realizada previamente à Sessão de abertura do Pregão e, para tanto, a licitante deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, pelo telefone [REDACTED]

5. PRAZOS

5.1. Prazo de Início dos Serviços: 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa pela CONTRATADA e sob anuência da CONTRATANTE.

5.2. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses, contados a partir da ativação do serviço.

6. PRORROGAÇÃO

6.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (Sessenta) Meses.

7. ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. Plano de Migração:

7.1.1. A contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato, o plano de migração do serviço atual para o serviço contratado, de forma que a descontinuidade percebida pelo cliente seja nula ou a menor possível, sob pena de o não cumprimento do prazo de 15 dias gerar penalidades à CONTRATADA conforme CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

7.2. Fornecimento dos Serviços:

7.2.1. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Emissão da Ordem de Serviço.

7.2.2. Após essa data, passam a vigorar todas as condições apontadas no Edital e seus ANEXOS.

7.2.3. A preparação para fornecimento dos serviços inclui a instalação, por parte da CONTRATADA, e às suas expensas, de sistemas, programações, configurações, bastidores, links e todos os dispositivos necessários para o pleno funcionamento dos serviços ora contratados.

7.2.4. A preparação para fornecimento dos serviços será considerada realizada mediante aceitação por parte da PMSP, conforme estabelecido no ANEXO XIV, TERMO de ACEITAÇÃO.

7.3. Aceitação dos Serviços:

7.3.1. A PMSP, atendendo solicitação por escrito da CONTRATADA, aceitará os serviços ora contratados, dando-os como aceitos e em pleno funcionamento, desde que os requisitos obrigatórios para o aceite estejam atendidos;

7.3.2. O não cumprimento dessas exigências mínimas acarretará a não aceitação dos serviços.

7.3.3. Na hipótese da não aceitação, a PMSP informará à CONTRATADA as deficiências encontradas para que sejam corrigidas e realizados novos testes em prazo acordado entre as

partes e sob a anuência formal da CONTRATANTE, sob pena de o não cumprimento do prazo gerar penalidades à CONTRATADA conforme CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

7.3.4. Caso persistam as irregularidades que impedem a aceitação, serão aplicadas as penalidades contratuais, conforme CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

7.4. Operação Contínua dos Serviços:

7.4.1. Os serviços ora contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade conforme os critérios definidos nesta especificação e em seus anexos.

7.4.2. O serviço será considerado indisponível a partir da interrupção na chegada das ligações à Central de Atendimento da PMSP (Central 156) ou se o nível de qualidade dessas ligações não for adequado, impossibilitando o atendimento satisfatório das chamadas; e o não reestabelecimento do serviço com o atendimento pleno, até 24 horas, será considerado falta grave e como tal poderá sofrer penalidades conforme CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

7.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o plano de contingência, que deve mencionar claramente os prazos para soluções de problemas quando da ocorrência de indisponibilidade total dos serviços;

7.4.3.1. O plano de contingência apresentado, conforme item anterior, deve mencionar claramente os prazos para soluções de problemas identificados;

7.4.3.2. Se os prazos para soluções de problemas identificados, conforme item anterior, não forem cumpridos, a CONTRATADA poderá sofrer penalidades em conformidade com CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

7.4.4. Deve ser item constante da proposta a descrição detalhada do serviço, com informações relevantes sobre abordagem, topologia, equipamentos e prestação do serviço a ser contratado.

7.4.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão pela CONTRATADA em conjunto com prestador de serviço da Central de Atendimento da PMSP (Central 156), sempre que solicitado pela PMSP, sem custos adicionais;

7.4.6. As interrupções dos serviços e perdas de qualidade no fornecimento dos mesmos serão avaliadas através da percepção diária na Central de Atendimento da PMSP (Central 156).

7.4.7. O não cumprimento dos níveis de serviço acima citados implicará na imputação da penalidade correspondente conforme descrito na CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

7.4.8. Na ocorrência de defeitos que impeçam a operação normal dos serviços, a PMSP fará a notificação à CONTRATADA por telefone, ratificando posteriormente por e-mail ou correspondência.

7.4.9. Para tanto, a CONTRATADA deverá possuir e informar um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuita para qualquer situação, para receber e registrar ocorrências.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Incluem-se nas responsabilidades da CONTRATANTE:

8.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços;

8.1.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

8.1.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados ;

8.1.6. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;

8.1.7. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Central de Atendimento da PMSP (Central 156), para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e execução dos serviços;

8.1.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;

8.1.11. Disponibilizar acesso às instalações e a equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

8.1.12. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

8.1.13. Rejeitar, em todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

8.1.14. Solicitar relatórios de avaliação da qualidade dos serviços, tais como congestionamento, medição de tráfego, completamento de chamadas e outros;

8.1.15. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Incluem-se nas responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos custos, se existirem, decorrentes da mudança de operadora que atende atualmente a Central de Atendimento da PMSP (Central 156) ;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da implantação e das instalações de todos os itens do objeto desta licitação;

9.1.3. Arcar com os custos, se existirem, decorrentes da instalação da linhas analógicas ou digitais nos totens ;

9.1.4. Executar as alterações necessárias em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, no prazo estabelecido e acordado entre as partes desde que com a anuência da CONTRANTE;

9.1.5. Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados, devendo sanar quaisquer problemas no prazo máximo de 2 (duas) horas, que possam prejudicar na operação diária, seja na sua má instalação ou outros problemas supervenientes, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, sob pena do não cumprimento estabelecido gerar penalidades de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO);

9.1.6. Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, email, fax, etc; sob pena do não cumprimento estabelecido gerar penalidades de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO);

9.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas de instalação ou possíveis adaptações do sistema que se fizerem necessárias à boa execução dos serviços;

9.1.11. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Garantir a continuidade da prestação de serviços durante a vigência do contrato e na transferência dos mesmos no término do prazo contratual;

9.1.13. Garantir a prestação dos serviços de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos em contrato;

9.1.14. A vencedora deverá ainda fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;

9.2. Disponibilizar junto com a fatura mensal relatórios e gráficos (digital e impresso) com números detalhados e consolidados, no prazo acordado, de desempenho de chamadas (ligações ativas e receptivas) que devem estar, dentro da mesma fatura, porém separados por bloco, por E1 e por canais, conforme segue:

9.2.1. ligações receptivas

9.2.1.1.Total de chamadas recebidas (ligações receptivas) ;

9.2.1.2. Total de chamadas recebidas/dia (ligações receptivas);

9.2.1.3. Total de chamadas recebidas (ligações receptivas) por ramal;

9.2.1.4. Total de chamadas recebidas/dia (ligações receptivas) por ramal;

9.2.1.5. Relatório de Ambiente Operadora de Telefonia conforme Tabela abaixo:

Hora	Ambiente Operadora de Telefonia							
	Quantidade Total de Chamadas no Tráfego	Perdas				Quantidade Total de Chamadas Entregues	% Total Perda / Quantidade Total de Chamadas Tráfego	% Total (LO + NR) / Quantidade Total de Chamadas No Tráfego
		Tronco	Desl. Por A	L O	N R			
A	B	C	D	E	F	G	H	I
					=B+C+D+E	= A - F	= F/A	= (D+E) /A

- 9.2.1.6. Desempenho das chamadas de entrada (ligações receptivas);
- 9.2.1.7. Tempo médio de retenção de chamadas (ligações receptivas);
- 9.2.1.8. Perfil médio de chamadas hora x hora no período (ligações receptivas);
- 9.2.2. ligações ativas**
- 9.2.2.1. Total de chamadas efetuadas (ligações ativas) ;
- 9.2.2.2. Total de chamadas efetuadas/dia (ligações ativas);
- 9.2.2.3. Total de chamadas efetuadas (ligações ativas) por ramal;
- 9.2.2.4. Total de chamadas efetuadas/dia (ligações ativas) por ramal;
- 9.2.2.5. Relatório de desempenho de chamadas na terminação cliente (ligações ativas);
- 9.2.2.6. Tempo médio de retenção de chamadas (ligações ativas);
- 9.3. relatórios disponibilizados por Sistema de Monitoramento do Serviço** que permitam acompanhamento *on line*;
- 9.3.1. Sistema de Monitoramento do Serviço, deverá ser oferecido e instalado pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATANTE ;
- 9.3.2. Treinamento para operar o Sistema de Monitoramento do Serviço, sem custo adicional, deverá ser oferecido pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, que indicará os treinandos e operadores ;
- 9.3.3. O *delay* máximo aceito para os relatórios disponibilizados por Sistema de Monitoramento do Serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de o não cumprimento gerar penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).
- 9.4. Comunicar formalmente à PMSP, com antecedência de 5 (cinco) dias, quando da realização da manutenção preventiva;
- 9.5. Comunicar à PMSP imediatamente quaisquer fatos que afetem a qualidade dos serviços prestados;
- 9.6. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 9.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços..
- 9.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 9.11. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- 9.12. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano;
- 9.13. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitada pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 9.14. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

10. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações técnicas, trocadas entre a CONTRATADA e a PMSP, durante a execução dos serviços objeto da presente especificação, serão utilizadas somente para alcançar os fins previstos. Dessa forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento a terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual pertencem às informações.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar:

11.1.1. Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede ou do domicílio da licitante;

11.1.2. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacitação técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível, em característica, quantidade, devendo atender os itens de maior relevância técnica conforme solicitado abaixo, onde os atestados deverão estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT:

11.1.3. Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais

fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE, com, até, 10.000.000 (dez milhões) de minutos por mês

11.1.4. Fornecimento de no mínimo 40 entrocamentos digitais E1s.

11.1.5. Declaração que a Licitante ou Consórcio possui disponível no mínimo 02 Centrais de comutação de voz no município de São Paulo para atuação em soluções de contingência.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá conter a planilha de preços de acordo com o modelo do ANEXO II e conforme especificações no ANEXO VI.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

O licitante vencedor será aquele que cumprir todos os requisitos necessários a participar deste Pregão e apresentar o menor preço de todos os itens individualmente e o menor preço global da planilha de preços do ANEXO II e do ANEXO VI.

14. PAGAMENTOS

14.1. Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura com serviços identificados até o período de 60 (sessenta) dias anterior à emissão da referida Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

14.2. Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura acompanhadas de relatórios e gráficos (digital e impresso) com números detalhados e consolidados, referente ao período, conforme especificado no item 9.2. e seus subitens.

14.3. Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura que espelhem fiel e detalhadamente, a distribuição que está sendo usada de canais e de E1, conforme cláusula 9.2.

14.4. As medições que comporão as faturas para pagamento, deverão considerar os serviços prestados iniciados no dia 16 do mês e findados no dia 15 do mês subsequente.

14.5. É prerrogativa única e exclusiva da PMSP alterar os dias que devem ser considerados para compor o período de medição.

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE ÚNICO					
ASSINATURAS E TRÁFEGO					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MENSAL	VALORES		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Assinatura de Feixe E1	40	R\$ 0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura de Ramais DDR	1200	R\$ 0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Assinatura Serviço Tri dígito (156)	1	R\$ 0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Ligações Recebidas de Telefone Fixo Local (Minutos)	3.000.000	R\$ 0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Ligações Recebidas de Telefone Móvel VC1 (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Ligações Originadas para Telefone Fixo Local (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ligações Originadas das de Telefone Móvel VC1 (Minutos)	3.000.000	R\$ 0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO TOTAL = VALOR TOTAL = (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) X 30 dias				R\$ 0,00	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7+Item8) X 30 dias X 12 meses				R\$ 0,00	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

São Paulo,

Nome

R.G. nº

Cargo

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,

portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____,

para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO na
licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

São Paulo, de _____ de 20...

Nome

R.G. nº

Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REF. Pregão nº _____

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº
49.511/08, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa
situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../SECOM/.....

Processo Administrativo nº 2013 – 0.090.713 – 0

A empresa, estabelecida na, nº, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ sob nº pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto descrito no ANEXO I – Termo de Referência, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a prestação de serviços de telecomunicações, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da contratante.

LOTE ÚNICO					
ASSINATURAS E TRÁFEGO					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MENSAL	VALORES		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Assinatura de Feixe E1	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura de Ramais DDR	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Assinatura Serviço Tri dígito (156)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Ligações Recebidas de Telefone Fixo Local (Minutos)	3.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Ligações Recebidas de Telefone Móvel VC1 (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Ligações Originadas para Telefone Fixo Local (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ligações Originadas das de Telefone Móvel VC1 (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO TOTAL = VALOR TOTAL = (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) X 30 dias				R\$ 0,00	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) X 30 dias X 12 meses				R\$ 0,00	

Valores Unitários Por Item

Valor Unitário para item 1 , expreso e algarismos com cinco casas decimais R\$...
 Valor Unitário para item 2 , expreso e algarismos com cinco casas decimais R\$...
 Valor Unitário para item 3 , expreso e algarismos com cinco casas decimais R\$...
 Valor Unitário para item 4 , expreso e algarismos com cinco casas decimais R\$...
 Valor Unitário para item 5 , expreso e algarismos com cinco casas decimais R\$...
 Valor Unitário para item 6 , expreso e algarismos com cinco casas decimais R\$...
 Valor Unitário para item 7 , expreso e algarismos com cinco casas decimais R\$...



Valores Mensais Estimados

Valor Total Mensal para item 1, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Mensal para item 2, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Mensal para item 3, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Mensal para item 5, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Mensal para item 6, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Mensal para item 7, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...

Valores Anuais Estimados Por Item

Valor Total Anual para item 1, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Anual para item 2, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Anual para item 3, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Anual para item 5, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Anual para item 6, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
Valor Total Anual para item 7, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...

- **Valor Total de Todos os Itens** : (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
- **Valor Total Mensal Estimado**: (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) multiplicado por 30 (trinta) dias, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
- **Valor Total Anual Estimado** : (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) multiplicado por 30 (trinta) dias, multiplicado por 12 (doze) meses, expresso e algarismos com duas casas decimais R\$...
- **Validade da Proposta**: dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta **(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS)**.
- **Condições de Pagamento** : 30 dias da data líquida, consoante Cláusula 14 do Anexo I e Cláusula 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº ../SECOM/.....
- **Prazo de Início de Execução**: (.....) dias corridos, contados a partir da data de formalização do ajuste (não superior a .. (.....) dias corridos) contados a partir da retirada da nota de empenho e assinatura do contrato)
- **Local de Execução**:
- Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, em conformidade com o estatuído no Edital e Anexos.

São Paulo, de de

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
FUNÇÃO: _____
TELEFONES: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações. cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE.

Por meio da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que efetuou a VISTORIA na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) Central 156, local onde serão prestados os serviços descritos no ANEXO I do Pregão Presencial nº ___/SECOM___, bem como dos sistemas utilizados, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos mesmos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

OBS.: Obrigatoriamente um funcionário da PMSP destinado para esse fim, será o responsável pela assinatura desta declaração.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA NO ORIGINAL)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo,

Representante Legal/Procurador
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

A empresa, com
sede na, nº,
C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei e por
ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

A empresa, com sede
na, nº,
C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei e por
ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REF. Pregão nº xxx/SECOM/20xx

A empresa, com sede
na, nº, C.N.P.J.
nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013 – 0.090.713 – 0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../SECOM/....

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: _____

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações. cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº/2014 , onde constam como Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ (_____)

DOTAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 201., de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da Secretaria Executiva de Comunicação, representada pelo seu Secretário Senhor Nunzio Briguglio Filho, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, situada na _____ - nº _____ - bairro _____, CEP. _____ Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tel. (____) _____, neste ato representada por seu _____

Senhor _____, portador(a) do R.G. nº _____, e inscrito(a) no C.P.F. nº _____, doravante simplesmente designada CONTRATADA, vencedora e adjudicatária da licitação supra, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 45.689/05, nº 46.662/05, nº 47.014/06, 49.511/2008 e nº 52.091/2011, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações. cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº/2013 , onde constam como Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. _____, do processo em epígrafe e da proposta comercial inserta às fls. _____, resolvem firmar o presente CONTRATO, que será fornecido na conformidade das cláusulas que seguem, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº .../SECOM/20., que integram o presente independentemente de transcrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto deste Contrato é: prestação de serviços de telecomunicações. cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº/2014 , onde constam como Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE .

1.2. Deverão ser observadas, todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº/..., bem como da proposta de preços da CONTRATADA encartada sob fls. _____, partes integrantes do presente termo para todos os seus efeitos.

1.3. A contratação será prestada diretamente pela CONTRATADA, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

1.4. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste subitem.

1.5. O prazo para o início do presente contrato é de (.....) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA

VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS

2.1. O valor total anual estimado da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ _____ (_____),

sendo que o valor mensal estimado é de R\$ _____ (_____), correspondente aos seguintes valores unitários

conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE ÚNICO					
ASSINATURAS E TRÁFEGO					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALORES		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Assinatura de Feixe E1	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura de Ramais DDR	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Assinatura Serviço Tri dígito (156)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Ligações Recebidas de Telefone Fixo Local (Minutos)	3.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Ligações Recebidas de Telefone Móvel VC1 (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Ligações Originadas para Telefone Fixo Local (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ligações Originadas das de Telefone Móvel VC1 (Minutos)	2.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO TOTAL = VALOR TOTAL = (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) X 30 dias				R\$ 0,00	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7) X 30 dias X12 meses				R\$ 0,00	

2.1.1. Somente serão pagos pela Prefeitura, os minutos efetivamente utilizados até o final de cada medição mensal, na fatura e nos relatórios, em que conforme Edital do Pregão Eletrônico nº ... , os serviços devem ser apresentados em separado e detalhadamente como ativos, receptivos, locais, intermunicipais, interestaduais, internacionais .

2.1.2. O valor mensal estimado poderá ser excedido em até 15% (quinze por cento), ao mês, sendo que o minuto excedente será pago pelo mesmo valor do minuto normal.

2.2. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela CONTRATANTE, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

2.3. Para fazer frente às despesas do contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

2.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação nº do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício financeiro, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA

REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, os valores unitários contratados poderão ser reajustados, anualmente, mediante a aplicação de índices estabelecidos no Decreto Municipal 53.841/2013, salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente.

3.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução e medição mensal dos serviços a ser requerida pela CONTRATADA, a partir do primeiro dia útil posterior ao período, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

4.1.1. Somente serão pagos pela Prefeitura, os minutos efetivamente utilizados até o final de cada medição mensal, na fatura e nos relatórios, em que conforme edital do Pregão Eletrônico nº ... , os serviços devem ser apresentados em separado e detalhadamente como ativos, receptivos, locais, intermunicipais, interestaduais, internacionais, ligações de totens e Gbs utilizados, caso estes últimos façam parte da fatura.

4.1.2. Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura acompanhadas de relatórios e gráficos (digital e impresso) com números detalhados e consolidados, referente ao período, conforme especificado no item 9.2. e seus subitens do Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital.

4.1.3. Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura que espelhem fiel e detalhadamente, a distribuição que está sendo usada de canais e de E1, considerando, conforme cláusula 9.2. do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.

4.1.4. As medições que comporão as faturas para pagamento, deverão considerar os serviços prestados iniciados no dia 16 do mês e findados no dia 15 do mês subsequente.

4.1.5. É prerrogativa única e exclusiva da PMSP alterar os dias que devem ser considerados para compor o período de medição.

4.1.6. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.1.7. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativa ao objeto contratual.

4.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

4.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios especificados na cláusula 9.2. e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo I, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e o aceite deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do relatório.

4.3.1. Para efeito de faturamento este relatório será comparado com o relatório emitido a partir dos equipamentos PABX, utilizados pela CONTRATANTE para a prestação do serviço.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da empresa CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

4.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO AJUSTE

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ativação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não haja manifestação das partes no prazo de até 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual ou de sua prorrogação.

5.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante toda a vigência do presente contrato as

especificações constantes nas propostas referentes aos ANEXO I do Edital da licitação que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

ALTERAÇÕES E RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei.

6.3. Na hipótese da rescisão prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços.

7.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.6. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

7.7. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Central de Atendimento da PMSP (Central 156), para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e execução dos serviços.

7.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão de faturas, relatórios e das contas telefônicas.

7.11. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for o caso.

7.12. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

7.13. Rejeitar, em todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

7.14. Solicitar relatórios de avaliação da qualidade dos serviços, tais como congestionamento, medição de tráfego de chamadas e outros

7.15. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com os custos, se existirem, decorrentes da mudança de operadora que atende atualmente a Central de Atendimento da PMSP (Central 156).

8.2. Executar as alterações necessárias em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, no prazo estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.

8.3. Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados, devendo sanar quaisquer problemas no prazo máximo de 02 (duas) horas, que possam prejudicar na operação diária, seja na sua má instalação ou outros problemas supervenientes, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

8.3.1. Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, e-mail, fax, etc.

8.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de instalação ou possíveis adaptações do sistema que se fizerem necessárias à boa execução dos serviços.

8.6.1. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.

8.7. Garantir a continuidade da prestação de serviços durante a vigência do contrato e na transferência dos mesmos no término do prazo contratual.

8.8. Garantir a prestação dos serviços de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos em contrato.

8.8.1. A vencedora deverá ainda fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE.

8.9. Disponibilizar junto com a fatura mensal relatórios e gráficos (digital e impresso) com números detalhados e consolidados, no prazo acordado, de desempenho de chamadas (ligações ativas e receptivas) que devem estar, dentro da mesma fatura, porém separados por bloco, por E1 e por canais:

8.9.1. ligações receptivas

8.9.1.1. Total de chamadas recebidas (ligações receptivas) ;

8.9.1.2. Total de chamadas recebidas/dia (ligações receptivas);

8.9.1.3. Total de chamadas recebidas (ligações receptivas) por ramal;

8.9.1.4. Total de chamadas recebidas/dia (ligações receptivas) por ramal;

8.9.1.5. Relatório de Ambiente Operadora de Telefonia conforme Tabela abaixo:

Hora	Ambiente Operadora de Telefonia								
	Quantidade Total de Chamadas no Tráfego	Perdas					Quantidade Total de Chamadas Entregues	% Total Perda / Quantidade Total de Chamadas Tráfego	% Total (LO + NR) / Quantidade Total de Chamadas No Tráfego
		Tronco	Desl. Por A	L O	N R	Total de Perdas			
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						=B+C+D+E	= A - F	= F/A	= (D+E) /A

8.9.1.6. Desempenho das chamadas de entrada (ligações receptivas);

8.9.1.7. Tempo médio de retenção de chamadas (ligações receptivas);

8.9.1.8. Perfil médio de chamadas hora x hora no período (ligações receptivas);

8.9.2. ligações ativas

8.9.2.1. Total de chamadas efetuadas (ligações ativas) ;

8.9.2.2. Total de chamadas efetuadas/dia (ligações ativas);

8.9.2.3. Total de chamadas efetuadas (ligações ativas) por ramal;

8.9.2.4. Total de chamadas efetuadas/dia (ligações ativas) por ramal;

8.9.2.5. Relatório de desempenho de chamadas na terminação cliente (ligações ativas);

8.9.2.6. Tempo médio de retenção de chamadas (ligações ativas);

8.10. relatórios disponibilizados por Sistema de Monitoramento do Serviço que permitam acompanhamento *on line*;

8.10.1. o Sistema de Monitoramento do Serviço, deverá ser oferecido e instalado pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATANTE ;

8.10.2. o treinamento para operar os Sistema de Monitoramento do Serviço, deverá ser feito pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATANTE, que indicará os treinandos e operadores ;

8.10.3. o *delay* máximo aceito para os relatórios disponibilizados por Sistema de Monitoramento do Serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de o não cumprimento gerar penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO XII (MINUTA DE CONTRATO).

8.11. Comunicar formalmente à PMSP, com antecedência de 05 (cinco) dias, quando da realização da manutenção preventiva.

8.12. Comunicar à PMSP imediatamente quaisquer fatos que afetem a qualidade dos serviços prestados.

8.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.16. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.17. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.18. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

8.19. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano.

8.20. A CONTRATADA deverá possuir e informar à CONTRATANTE um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuita para qualquer situação.

8.21. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

8.22. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

8.23. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual e para firmar documentos e ocorrências juntamente com o preposto da CONTRATANTE, toda vez que a CONTRATANTE julgar que haja necessidade.

CLÁUSULA NONA

GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ (indicar o gestor do contrato), R.F. nº _____, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento.

9.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

9.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcialmente deste Termo de Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto nº 44.279/03:

10.1.1. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.1.2. Multa – observados os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) – sobre o valor global da proposta da licitante, caso a mesma desista do preço proposto, ou ainda, não comprove as condições de habilitação.

10.1.2.2. 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na execução do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

10.1.2.3. Diária pelo atraso na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual.

10.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato por inexecução parcial do instrumento que se configura nos seguintes casos:

10.1.2.5.1. Atraso na execução do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

10.1.2.5.2. Execução meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas na presente contratação, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

10.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

10.1.2.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo.

10.1.2.8. 5% (cinco por cento) por hora sobre o faturamento mensal da CONTRATADA sempre que o serviço estiver indisponível por responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O valor das multas aplicadas, nos termos do subitem 10.1.2., deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto nº 44.279/03.

10.4. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa ser de 10 (dez) dias.

10.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.6. Iniciado o processo de multa, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.7. As multas estipuladas no subitem 10.1.2. desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.8. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação de serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.9. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

10.10. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.11. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº ___/SECOM/___

b) Termo de Referência – ANEXO I e demais Anexos.

c) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

13.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da CONTRATADA, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

13.1.4. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.1.5. Documento obtido via Internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no CADIN municipal

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº .../SECOM/..., seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

13.5. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.7. A CONTRATADA exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORO

Pregão Eletrônico
nº 00../SECOM/20..

Fls.

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo as partes CONTRATANTES, que lido e conferido vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, _____ de _____ de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO XIII

ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO DOS SISTEMAS UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço da Central de Atendimento da Prefeitura do Município de São Paulo (Central 156):
Rua do Hipódromo nº 1024 – Bairro Bresser – São Paulo – SP.

Endereço disponível para conhecimento de todos os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços:

PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.
Av. Francisco Matarazzo nº 1500 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP. 05001-000.

VISITAÇÃO

Todos os participantes deverão vistoriar previamente os locais previstos para a realização dos serviços, conforme estabelecido nos subitens 3.6.1.; 3.6.2.; 3.6.3. do presente Edital de Pregão e do item 3.3. do Termo de Referência, do ANEXO I.

A proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a Declaração de Vistoria – Obrigatória (ANEXO VII), devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa proponente, conforme determina o subitem 3.3. do Termo de Referência, do ANEXO I e seguintes subitens 3.6.1.; 3.6.2.; 3.6.3. do presente Edital de Pregão.

A vistoria deverá ser realizada previamente à Sessão de abertura do Pregão e, para tanto, a licitante deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, pelo 3124-8484, com a Senhora Renata Veiga, Gerente da Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Paulo (Central 156).

ANEXO XIV

TERMO DE ACEITAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Nº ____/____

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Paulo

CONTRATADA: _____

LOCAL: Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP (Central 156)

**OBJETO: EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../SECOM/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2013 – 0.090.713 – 0**

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações. cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Item 1 - a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para ligações receptivas, ou seja, as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), bem como ligações ativas, ou seja, chamadas saintes (tarifação na origem) por canais bidirecionais que possam ser alternados para permitir ligações ativas ou receptivas, de acordo com a decisão da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO: Declaramos que os equipamentos e os serviços objeto desta licitação foram concluídos, estando em pleno funcionamento a partir desta data.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

PELA PMSP: _____

PELA CONTRATADA: _____

ANEXO XV

DECRETO N° 49.511, DE 20 DE MAIO DE 2008

ANEXO XVI

RESOLUÇÃO N° 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005

ANEXO XVII

Resolução 574/2011